

À empresa

Assunto: Contrato misto de Contrato misto de renovação da infraestrutura de rede estruturada (voz e dados) das instalações do Centro Local da Lezíria e Médio Tejo da ACT

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, Lisboa.

II. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada através do meu despacho de 19/06/2020, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-01212-2020, ao abrigo das competências delegadas pela Inspetora-Geral da ACT em sede do Despacho (extrato) n.º 1605/2020 (Ponto 1.3.), publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 24, de 04/02/2020.

III. Procedimento a adotar

Em função do preço base fixado (ver Ponto V), adota-se o Procedimento de Ajuste Direto no seu Regime Geral, por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

IV. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato misto de renovação da infraestrutura de rede estruturada (voz e dados) das instalações do Centro Local da Lezíria e Médio Tejo da ACT.

V. Preço base

O preço base para o presente procedimento é de **€ 30.000,00** (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço foi estabelecido com base em critérios objetivos, tendo por referência:

- Procedimentos de aquisição desenvolvidos em anos anteriores;

- O teor de orçamento apresentado no âmbito da consulta preliminar ao mercado realizada nos termos do artigo 35.º-A do CCP.

VI. Prazo de execução

O prazo de execução do contrato tem a duração de 4 (quatro) semanas, contadas desde a data da assinatura do mesmo.

VII. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Proposta de preço, com indicação do acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
3. A informação necessária para a avaliação das propostas.

VIII. Prazo e modo de apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 3 (três) dias após o convite, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

A proposta deverá ter em consideração as especificações técnicas relativas à prestação do serviço, constantes do Caderno de Encargos.

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

IX. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem integral e especificadamente todos os restantes aspetos de execução do contrato a celebrar, nomeadamente o tipo e a quantidade dos bens a adquirir e dos serviços a prestar, ou seja, a adjudicação em causa não envolve um juízo valorativo, mas apenas uma mera verificação.

Deste modo, o critério de adjudicação a adotar será o '**preço mais baixo**'.

Em caso de empate, aplicar-se-á o sorteio como critério de desempate, que se rege pelos seguintes termos:

- a) O sorteio será conduzido pelos membros do júri do procedimento;
- b) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
- c) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
- d) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;
- e) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acinGov;
- f) A 1.^a bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
- g) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;
- h) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

X. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XI. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XII. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- i) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- j) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- k) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- l) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- m) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XIII. Pedidos de esclarecimentos

Sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do CCP os interessados devem solicitar, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt), os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

XIV. Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão,

Autorizo
Por delegação de competências.
Despacho (extrato) n.º 1605/2020
no DR II Série n.º 24, de 04/02
Zélia Santos

Assinado de forma
digital por Maria
Zélia Moutinho
Mendes dos Santos
Dados: 2020.06.19
22:28:10 +01'00'